

META 15		VOTOS			AP
		S	N	ABS	
<b>META</b>					
PNE	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam	-	-	-	-
PME	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica do município de Sorocaba possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, inclusive os auxiliares de educação já efetivos, sendo regulamentada por concurso público sua inclusão no quadro do magistério				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO (x) ALTERAÇÃO TEXTO</b> <b>Texto proposto:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica do município de Sorocaba possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.				
<b>ESTRATÉGIAS:</b>					
15.1	Implementar as leis 10.638, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645 de 10 de março de 2008 inserindo na grade curricular de graduação de quaisquer cursos, exatas, humanas, e biomédicas, o exigido em lei, o ensino da história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros, e indígenas brasileiros, para que profissionais de todas as áreas (professores principalmente) tenham uma formação que garanta o respeito a pluralidade social, em especial à população negra e indígena				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO (x) ALTERAÇÃO TEXTO</b> <b>Texto proposto:</b> Implementar as leis Nº 10.638, de 09 de janeiro de 2003 e a Nº 11.645, de 10 de março de 2008 e o Parecer CNE Nº 01/2004, inserindo na grade curricular de graduação dos cursos superiores, o ensino da história e cultura dos povos africanos, afro-brasileiros, e indígenas brasileiros, para que profissionais de todas as áreas tenham uma formação que garanta o respeito a pluralidade cultural, em especial à população negra e indígena, a partir da aprovação deste PME.				

15.2	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e cultura afro brasileira e <b>indígenas, conforme</b> a Lei 10639/03 11645/08 assegurando a implementação das respectivas leis por meio de ações colaborativas como fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos <b>escolares, equipes pedagógicas</b> e sociedade civil				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( x ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO TEXTO</b> <b>Texto proposto: contemplado nas metas 02 e 03</b>				
15.2	<b>Realização de concurso de acesso para os auxiliares de educação que possuem curso de pedagogia para sua inclusão no quadro do magistério por concurso realizado anualmente.</b>				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( x ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO TEXTO:</b> <b>Justificativa: contemplado na estratégia 15.7</b>				
15.3	<b>Oferecer de forma gratuita, curso de graduação em Pedagogia para os auxiliares de educação estáveis.</b>				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( x ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO TEXTO:</b> <b>Justificativa: contemplado na estratégia 15.6</b>				
15.4	<b>Garantir formação continuada em serviço para todos os profissionais de educação, através de pesquisa das demandas, decidindo de forma democrática quais os parceiros para o desenvolvimento das formações.(supressão)</b>				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( x ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO</b> <b>Justificativa: contemplado na meta 16</b>				
15.5	<b>Atuar para a criação de cursos técnicos e/ ou superiores em áreas pedagógicas da educação atendendo o inciso III, do artigo 61 da LDBEN, a partir da aprovação deste PME.</b>				
GT	<b>PARECER: ( x ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO</b>				
15.6	<b>Garantir a gratuidade do acesso dos profissionais do serviço e apoio escolar da rede pública municipal, aos cursos técnicos e/ou superiores em área pedagógica da educação ou afim, que atendam o inciso III do artigo 61 da LDBEN a partir de 2017.</b>				
GT	<b>PARECER: ( x ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO</b>				
15.7	<b>Garantir concurso público para atender o inciso III do artigo 61 da LDBEN a partir de 2019.</b>				
GT	<b>PARECER: ( x ) FAVORÁVEL ( ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO</b>				
15.8	<b>Assegurar na Rede Pública da Educação de Sorocaba que no mínimo 50% de todas as escolas que possuam ensino fundamental e ou/médio tenham em seu quadro de servidores: um Professor Mediador de Conflitos com formação superior em licenciatura e ou/ Pedagogia, especializado em psicopedagogia, neuropsicopedagogia e dependência química. Esse atendimento deverá ser implantado após a aprovação do PME. (supressão)</b>				
GT	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( x ) CONTRÁRIO ( ) ALTERAÇÃO</b> <b>Justificativa: encaminhado para análise no GT meta 18</b>				
15.9	<b>Garantir o aproveitamento de cursos na área da educação em plano de carreira a ser elaborado com evolução diferenciada do setor administrativo, para o auxiliar de educação.(supressão)</b>				



# Plano Municipal de Educação de Sorocaba

- Texto-base versão 1.0 -



<b>GT</b>	<b>PARECER: ( ) FAVORÁVEL ( x) CONTRÁRIO ( )ALTERAÇÃO</b> <b>Justificativa: encaminhada para análise no GT meta 18.</b>				
-----------	--	--	--	--	--

Sorocaba, 31 de maio de 2015.

Coordenador do GT:      nome: Sandro Ivo de Meira      assinatura:

Relator do GT:          nome: Luiz Fábio Santos          assinatura:

Apoio do GT:            nome: Fernanda Camargo Gonçalves      assinatura: